



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N. ° 04/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E A ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, situado Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro - São José das Palmeiras/PR, CEP 85898-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal o **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.435.215/0001-06, sediado (a) na Rua Jose Schmidt nº 1585, São- Centro – São Martinho/RS CEP 98.690-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. FRANCIS RICARDO ATUATI**, brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua Luis Jose Konzen, 38 Novo – São Martinho/RS CEP: 98690-000, portador da Cédula de Identidade nº 7088592333-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 006.063.890-75, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	------------------	--	-------------------	---------------------------	------------------------



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



1	ENSILADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CORTE DE DUAS LINHAS; TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL DE CORTE 1 METRO; DUAS LINHAS PARA MILHO; SISTEMA DE AFIAÇÃO DE FACAS REDONDO; BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO TOTAL; ROTOR COM 12 FACAS E 6 LANÇADORES; SISTEMA QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE; NÚMERO DE ROLOS 4; POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO MÍNIMO DE 65 CV; CAPACIDADE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMO DE 30 T/H.	UN	02	R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)	R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).
---	---	----	----	---	---

CLÁUSULA SEGUNDA -- VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contrato de aquisição, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3942	08.002.20.606.0010.1076	0	4.4.90.52.00.00	Do exercício



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



2025	3930	08.002.20.606.0010.1076	814	4.4.90.52.00.00	Do exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante transferência bancária em favor da contratada, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida, **desde que previamente repassados e disponibilizados os recursos financeiros do Convênio nº 957837/2024 na conta específica do ajuste, bem como observada a efetiva disponibilidade financeira na referida conta.:**

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na Ata de Registro de Preços nº 04/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Licitatório nº 012/2025 e seus anexos, firmada entre o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU e a empresa ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Permanecem integralmente aplicáveis, no que couber, as condições de garantia e assistência técnica previstas no item 19 do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, que integra a presente contratação, especialmente quanto:

- (i) à garantia total da máquina pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo pelo Município Contratante;
- (ii) aos prazos para atendimento e solução de defeitos comunicados; e
- (iii) à responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento de peças, componentes, mão de obra, deslocamento e demais insumos necessários às manutenções durante o período de garantia, bem como pela disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Quanto às condições de fornecimento, as entregas deverão observar o disposto na Ata nº



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



004/2025, sendo efetuadas na Rua Tiradentes, nº 1010, Centro, na Cidade de São José das Palmeiras/PR, CEP 85898-173, em horário de expediente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra ou documento equivalente. O fornecedor ficará obrigado a entregar as máquinas em perfeitas condições de funcionamento, com todos os itens de série e componentes necessários à plena operação, acompanhadas de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. O recebimento do objeto deve ocorrer em duas etapas, com recebimento provisório no ato da entrega física e conferência, e recebimento definitivo após verificação do funcionamento e da conformidade com as especificações da ata.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo servidor Douglas de Alencar Colombelli designado pela portaria 218/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Licitatório nº 012/2025 e seus anexos, entre Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU e a empresa **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Licitatório nº 012/2025 e seus anexos, entre Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU e a empresa **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento do produtos e/ou execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2001.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José das Palmeiras/PR, 13 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA
ALVES

CABRAL:05783162930

Assinado de forma digital por

FRANCO MARIA ALVES

CABRAL:05783162930

Dados: 2026.01.13 15:28:41 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL - Prefeito Municipal
Responsável Legal da CONTRATANTE

ATUATI MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
LTDA:01435215000106

Assinado de forma digital por ATUATI

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

AGRICOLAS LTDA:01435215000106

Dados: 2026.01.13 16:53:50 -03'00'

ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Sr. Francis Ricardo Atuati
Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: **LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**

CPF: 098.553.549-07

RG: 105.472358 SSP/PR

2. _____

Nome:

CPF:

RG:



Documento assinado digitalmente

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Data: 13/01/2026 15:51:23-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026-SJP
Processo de Inexigibilidade nº 018/2025

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado portador do CPF. 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR.

CONTRATADA: ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: Contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).

VIGENCIA: vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contrato de aquisição.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 13 de Janeiro de 2026.

Assinado de forma digital por
FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2026.01.13 17:25:45
-03'00'
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL